

PORTARIA Nº 47, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à dependente REBECA FERREIRA DA SILVA VEIGA.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Dirceu Garcia de Oliveira Junior**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 33, inciso I, e artigo 83 e seguintes da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal n. 3.756/2020) que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, em caráter temporário, o benefício de **Pensão por Morte** à dependente **REBECA FERREIRA DA SILVA VEIGA**, inscrita no cadastro deste Instituto de Previdência Social como *filha* do segurado **MARIO MARCIO FERREIRA DA SILVA** (matrícula 20078-1), falecido em 12/04/2021, conforme Processo Administrativo 2021.07.20707P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial corresponderá a uma cota familiar de 80% (oitenta por cento) do valor da aposentadoria por incapacidade permanente a que o servidor em atividade teria direito na data do óbito, calculada segundo as disposições do artigo 99, §10º, da Lei Municipal 2.808/2014, a ser rateada, em partes iguais, entre os dependentes de mesma classe.

Parágrafo único. O valor definido no caput será revisto na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste anual dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do óbito, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 1º de junho de 2021.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Três Lagoas Previdência

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias